



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 199/2022

PROJETO DE LEI Nº 6.471/2022



PARECER DA CCJR Nº 190 /2022

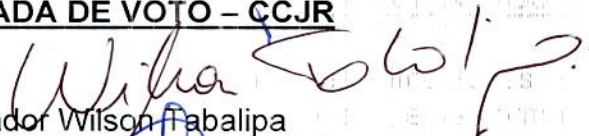
O Poder Executivo respeitou todas as imposições previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao demonstrar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira na elaboração da Proposição.

Consequentemente, pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância social e administrativa no pagamento de folha, obrigações patronais, salário-família, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais da Educação do FUNDEB, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** à deliberação do Projeto pelo Plenário.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2022.


Vereador Wilson Tabalipa
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR


Vereador Wilson Tabalipa
PRESIDENTE


Vereador Pedrinho Sanches
SECRETÁRIO


Vereadora Professora Vivian Repessold
MEMBRO